

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.923
PROJETO DE LEI Nº 6.053
Autor: Ver. Fátima Santiago

Maceió, 22 de Setembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO Nº 0107
DIA 11 MÊS 09 ANO 11
ASSINATURA

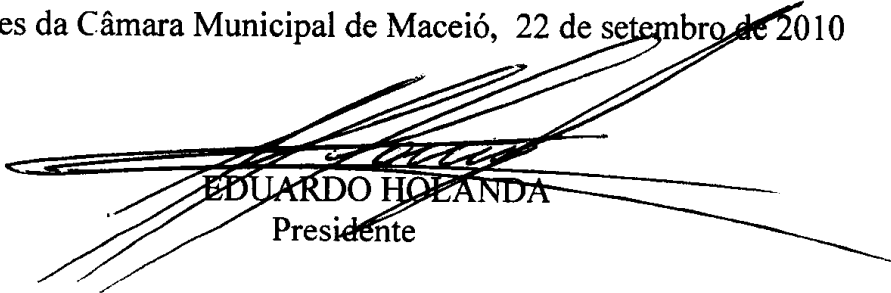
“Incentiva a inclusão do Dia do Cooperativismo no calendário oficial do município e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica incentivada a inclusão do “Dia Municipal do Cooperativismo”, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado de julho, no Calendário Oficial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de setembro de 2010



EDUARDO HOLANDA
Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

TEREZA HOLANDA
Diretora Superintendente

28 10 10
Joel de Osi

